



Número: **0000243-38.2024.2.00.0806**

Classe: **INSPEÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **TJCE Conselho da Magistratura**

Órgão julgador: **TJCE Gab. FRANCISCO CARNEIRO LIMA**

Última distribuição : **19/02/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE (INSPETOR)	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CRATEÚS - TJCE (INSPECIONADO)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4133176	01/04/2024 14:02	Relatório de Inspeção JECC da Comarca de Crateús. 1º Ciclo de 2024	Relatório de Correição



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada no Juizado Especial Cível e Criminal da
Comarca de Crateús**

RELATÓRIO

Portaria nº 03/2024/CGJCE

**Corregedora Geral da Justiça:
Desembargadora Maria Edna Martins**

**Juiz Corregedor Auxiliar:
Dr. Felipe Augusto Rola Pergentino Maia**



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	0000243-38.2024.2.00.0806
Unidade	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús
Entrância	Intermediária
Endereço	Rua Jonas Gomes de Freitas, s/n, Bairro Campo Velho, CEP 63701-235
Período da Correição	Fevereiro/2024
Portaria	03/2024/CGJCE
Percentual de Digitalização	100%
2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: Airton Jorge de Sá Filho	Matrícula: 46229
() Juiz de Direito (x) Juiz Substituto	(x) Titular () Respondendo () Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: () Sim (x) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 15/10/2021	Ingresso na Vara: 07/08/2023
O juiz reside na Comarca?	(x) Sim () Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (x) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (x) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	(x) Sim () Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (x) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?
3 DO QUADRO DE PESSOAL	
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL 2
Marcos Pimentel Ferreira	112
Waldênia Bezerra Rosa	302
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL 2
Bruna Nayara dos Santos Silva	030.612.323-11
Carolina Maria Moura da Silva	095.823.354-32
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL
Fábio José de Lima Chagas Irmão	44379
Francisco Hortêncio Dias	12018
João Elias de França	2914
José Dantas da Fonseca Júnior	49484
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL 3
Dulcinéia Bonfim Machado Gomes	3004
George Henrique Gramoza Vilarinho	3002
Silvino de Oliveira Neto	2824



3.5	AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	1
Maria Ivone do Nascimento			2978
3.6	ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	
Não contempla esta categoria.			
3.7	ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	01
Suellen Bezerra Ferreira			49809
3.8	TERCEIRIZADOS	TOTAL	
Não contempla esta categoria.			
3.9	CEDIDOS	TOTAL	04
Iramir Macedo Lopes			41193
Isabela Teresa Barros de Jesus			23543
Márcia Cordeiro César			23544
Reinaldo Pedrosa Dias			23545
3.10	CARGOS EM COMISSÃO		
Amanda de Sousa Severo Pereira		Assistente de Unidade Judiciária	47879
Kadna Raelly Ximenes de Mesquita		Conciliadora	47872
Marcos Pimentel Ferreira		Diretor de Secretaria/Gabinete	112
4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA			
Nome: Emmanuela Braga Marques Curado		<input type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Respondendo	
Responde por outras Comarcas? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Quais? É titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crateús, com atribuições de Promotoria de Justiça da Infância e adolescência, atuando junto à 2ª Vara Cível de Crateús. Responde pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crateús, com atribuição para as ações relacionadas com a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa e para atuar judicialmente perante o Juizado Especial Cível e Criminal de Crateús. Responde também pela Promotoria de Justiça Vinculada de Ararendá.	
5 DO DEFENSOR PÚBLICO			
Nome: Francisco Firmo Barreto de Araújo		<input type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Respondendo	



<p>Responde por outras Comarcas? (x) Sim () Não</p>	<p>Quais? O Defensor Público Francisco Firmo Barreto de Araújo foi designado para atuar como Defensor Público em respondência na Defensoria Pública do Juizado Especial de Crateús, por um período de 6 meses, de 01/02/2024 a 31/07/2024, sendo titular da Defensoria Pública da 2ª unidade do Juizado de Violência contra a Mulher da Comarca de Fortaleza. No período de 01/08/2023 a 31/01/2024 atuou como Defensor Público em respondência na Defensoria Pública do Juizado Especial de Crateús o Defensor Público Paulo Roberto Bentes Vasconcelos, sendo titular da Defensoria Pública da 12ª Unidade do Juizado Especial da Comarca de Fortaleza – (Praia de Iracema). Respondia cumulativamente pela análise de petições e protocolo na Defensoria Pública que funciona na instituição de Estácio Via Corpvs. Participa do Projeto Torcedor, Defensoria em Movimento.</p>
---	--

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Das Comarcas com 4 Varas

Processar, julgar e executar as causas cíveis de menor complexidade e as ações penais de menor potencial ofensivo, assim definidas na legislação do sistema de Juizados Especiais.

7 DO ACERVO PROCESSUAL

Processos pendentes de baixa	552
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante	19
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem	7
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	498
Data da Inspeção: 30 de Junho de 2020 Nº CPA: 8502061-11.2020.8.06.0026	
() Diminuiu (x) Aumentou Diferença:	54

8 DA PRODUTIVIDADE

DADOS DO MAGISTRADO

8.1 Produtividade do magistrado

Item	Todas as Unidades (12 meses)		Unidade Inspeccionada (6 meses)	
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal
Julgamento	1524	127	526	87,67
Homologatória	364	30,33	144	24
Audiência	576	48	31	5,17
Despacho	6101	508,42	1750	291,67
Interlocutória	2150	179,17	565	94,17

DADOS DA UNIDADE

8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2024)

Processos novos	130
Processos pendentes de julgamento	468
Processos julgados	117



Processos pendentes de baixa		552
Processos baixados		12
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		46
Processos julgados e não baixados		84
Processos Suspenso		18
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		0
Processos em grau de recurso no mês		2
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		0
Processos entrados no mês		33
Processos julgados no mês		8
8.4 Processos prioritários		
Idoso	Pendente de Baixa	67
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Baixa	3
Doença Grave	Pendente de Baixa	1
8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos paralisados entre 101 e 180 dias		0
Quantidade dos processos paralisados entre 181 e 360 dias		0
Quantidade dos processos paralisados há mais de 360 dias		0
Total		0
8.6 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		100%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100%
9 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS		
9.1 Taxa de Congestionamento (Meta 2024 < 62,6%)		
2022		22,96%
2023		26,94%
2024 (até o mês da inspeção)		33,78%
9.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD		
2022		106,36%
2023		87,94%
2024 (até o mês da inspeção)		9,23%
9.3 Julgados/Novos		
2022		108,81%
2023		84,57%
2024 (até o mês da inspeção)		90,00%
9.4 Meta 1		
Julgados		92
Novos		109
Entrados		0
Entrados por redistribuição		0
Saídos		1
Saídos por redistribuição		0
Cumprimento		84,40%
Julgamentos para atingir a meta		17
9.5 Meta 2		
Julgados		4
Julgados anterior		212
Acervo Inicial		5
Entrados totais		8
Saídos totais		0
Pendentes		9
Cumprimento		106,67%



Julgamentos para atingir a meta	0
9.6 Meta 4	
Julgados	-
Julgados anterior	-
Acervo Inicial	-
Entrados totais	-
Saídos totais	-
Pendentes	-
Cumprimento	NA
Julgamentos para atingir a meta	0
9.7 Meta 8 – Violência Doméstica	
Julgados	Nada consta
Julgados anterior	
Acervo Inicial	
Entrados totais	
Saídos totais	
Pendentes	
Cumprimento	
Julgamentos para atingir a meta	
9.8 Meta 8 – Femicídio	
Julgados	Nada consta
Julgados anterior	
Acervo Inicial	
Entrados totais	
Saídos totais	
Pendentes	
Cumprimento	
Julgamentos para atingir a meta	
9.9 Meta 10	
Julgados	-
Acervo Inicial	-
Entrados totais	-
Saídos totais	-
Pendentes	-
Cumprimento	NA
Julgamentos para atingir a meta	0
9.10 Meta 11	
Julgados	Nada consta
Julgados anterior	
Acervo Inicial	
Entrados totais	
Saídos totais	
Pendentes	
Cumprimento	
Julgamentos para atingir a meta	
9.11 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2023	670
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2024, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	852
10 DOS PROCESSOS JUDICIAIS	
10.1 VISÃO GERAL	
10.1.1 Processos Concluídos	
Para Despacho	39
Para Decisão Interlocutória	15



10.1.1 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(X) Sim () Não
Como é feito esse controle? É feito o registro dos processos, para monitoramento, na ferramenta Trello, uma ferramenta tecnológica que permite o monitoramento de tarefas. A ferramenta Trello é utilizada pelo magistrado, pela Assistente da unidade judiciária e pelo Diretor de Secretaria. A postergação de análise para período posterior é uma situação excepcional.	
10.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(x) Sim () Não
Como é feito? No sistema PJE, os processos em que há pendência de pagamento de custas finais são vinculadas às etiquetas que permitem a identificação desses processos, ficando os processos cíveis na etiqueta "RECLAMANTE CONDENADO PAGAMENTO DE CUSTAS" e os processos criminais na etiqueta "AGUARDANDO AUTOR DO FATO PAGAR CUSTAS PROCESSUAIS". Ademais, o Diretor de Secretaria inclui em uma planilha salva em pasta no aplicativo Google Drive os processos em que há pendência de pagamento de custas, para monitoramento. Não sendo realizado o pagamento das custas no prazo de 15 dias, é requerida à Procuradoria Geral do Estado do Ceará a inscrição na dívida ativa, cumprindo o que dispõe o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 12.381/94 (Regimento de Custas do Estado do Ceará) e os arts. 399, 400 e 401 do Provimento nº 02/2021/CGJCE – Código de Normas Judiciais (Republicado no DJe de 16/02/2021).	
10.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
10.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	0
Ações Cíveis Públicas	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
10.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	0
Juris realizados nos últimos 12 meses	0
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
10.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
10.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
11 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
11.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
Não é competência.	
11.2 Processos com Representação	
Não consta.	
12 DOS PROCEDIMENTOS	
12.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	



Arquivados		
13 DAS AUDIÊNCIAS		
13.1 Produtividade nos últimos 12 meses		
Total de audiências agendadas		1544
Total de audiências realizadas		1010
Audiências não realizadas		8
Audiências canceladas/redesignadas		366
13.2 Situação geral		
Processos aguardando a designação de audiências		0
Processos aguardando a realização de audiência		216
Audiência designada com a data mais distante		5 de novembro de 2024
14 DA VIDEOCONFERÊNCIA		
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:		(x) Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?		(x) Sim () Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:		(x) Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:		(x) Sim () Não
15 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE		
Gestão de Processo de Trabalho		
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(x) servidor específico () revezamento	
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(x) servidor específico () revezamento	
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim () não	
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) sim () não	
16 PROCESSOS INSPECIONADOS		
16.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO –		
Processo	Movimentações mais recentes	
0050069-48.2021.8.06.0037	Ação de inexistência de débito ajuizada em 11/02/2021. Despacho em 27/07/2021. Despacho em 20/09/2021. Despacho em 19/12/2023. Concluso para julgamento em 06/02/2024.	
0050014-97.2021.8.06.0037	Ação declaratória ajuizada em 11/01/2021. Migração para PJE em 14/01/2022. Concluso para despacho em 05/02/2024.	
3001739-93.2023.8.06.0070	Petição inicial não carrega no sistema PJE. Aberto chamado 1367717. Não consta nos autos resolução do chamado.	
3001400-37.2023.8.06.0070	Ação de execução ajuizada em 20/10/2023. Concluso para despacho em 01/02/2024.	
3000772-82.2022.8.06.0070	Ação de cobrança ajuizada em 20/09/2022. Concluso para despacho em 26/10/2023. Certidão em 29/11/2023: <i>Certifico que este processo 3000772-82.2022.8.06.0070 encontra-se concluso para despacho.</i> Certidão em 31/12/2023: <i>Certifico que este processo 3000772-82.2022.8.06.0070 encontra-se concluso para despacho.</i> Certidão em 01/02/2024: <i>Certifico que este processo 3000772-82.2022.8.06.0070 encontra-se concluso para despacho.</i>	
3001556-25.2023.8.06.0070	Ação de execução ajuizada em 16/11/2023. Concluso para despacho em 23/01/2024.	



3001166-55.2023.8.06.0070	Ação de execução ajuizada em 06/09/2023. Concluso para despacho em 22/01/2024.
3001106-87.2020.8.06.0070	Ação de execução ajuizada em 14/09/2020. Concluso para despacho em 23/10/2023. Certidão em 28/11/2023: <i>Certifico que este processo 3001106-87.2020.8.06.0070 encontra-se concluso para despacho.</i> Certidão em 30/12/2023: <i>Certifico que este processo 3001106-87.2020.8.06.0070 encontra-se concluso para despacho.</i> Certidão em 01/02/2024: <i>Certifico que este processo 3001106-87.2020.8.06.0070 encontra-se concluso para despacho.</i>
3000686-77.2023.8.06.0070	Ação de execução ajuizada em 13/06/2023. Concluso para despacho em 10/12/2023. Certidão em 11/01/2024: <i>Certifico que este processo 3000686-77.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para despacho.</i>
3001401-22.2023.8.06.0070	Ação de execução ajuizada em 20/10/2023. Concluso para despacho em 19/01/2024.
16.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
3000194-85.2023.8.06.0070	Ação de cobrança ajuizada em 01/03/2023. Concluso para decisão em 21/11/2023. Certidão em 04/01/2024: <i>Certifico que este processo 3000194-85.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para decisão.</i>
3000056-21.2023.8.06.0070	Ação de obrigação de fazer ajuizada em 25/01/2023. Concluso para decisão em 23/01/2024.
0003294-27.2008.8.06.0070	Ação de execução migrada para PJE em 05/05/2023. Concluso para decisão em 08/11/2023. Certidão em 11/12/2023: <i>Certifico que este processo 0003294-27.2008.8.06.0070 encontra-se concluso para despacho.</i> Certidão em 14/01/2024: <i>Certifico que este processo 0003294-27.2008.8.06.0070 encontra-se concluso para despacho.</i>
0003293-42.2008.8.06.0070	Ação de execução migrada para PJE em 05/05/2023. Concluso para decisão em 26/09/2023. Certidão em 30/10/2023: <i>Certifico que este processo 0003293-42.2008.8.06.0070 encontra-se concluso para decisão.</i> Certidão em 05/12/2023: <i>Certifico que este processo 0003293-42.2008.8.06.0070 encontra-se concluso para decisão.</i> Certidão em 08/01/2024: <i>Certifico que este processo 0003293-42.2008.8.06.0070 encontra-se concluso para decisão.</i>
3000260-65.2023.8.06.0070	Ação de execução ajuizada em 09/03/2023. Concluso para decisão em 29/09/2023. Certidão em 14/11/2023: <i>Certifico que este processo 3000260-65.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para decisão.</i> Certidão em 18/12/2023: <i>Certifico que este processo 3000260-65.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para decisão.</i> Certidão em 19/01/2024: <i>Certifico que este processo 3000260-65.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para decisão.</i>
3000914-52.2023.8.06.0070	Ação de restituição ajuizada em 21/07/2023. Concluso para decisão em 23/01/2024.
16.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentações mais recentes
3001022-18.2022.8.06.0070	Ação de reclamação ajuizada em 18/11/2022. Concluso para julgamento em 05/02/2024.



3001269-62.2023.8.06.0070	Ação de obrigação de fazer ajuizada em 29/09/2023. Concluso para julgamento em 04/12/2023. Certidão em 08/01/2024: <i>Certifico que este processo 3001269-62.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para sentença.</i>
3001442-86.2023.8.06.0070	Ação de obrigação de fazer ajuizada em 30/10/2023. Concluso para julgamento em 05/02/2024.
3001370-02.2023.8.06.0070	Ação de nulidade ajuizada em 16/10/2023. Certidão em 15/01/2024. Concluso para julgamento em 05/02/2024.
3001245-34.2023.8.06.0070	Ação de obrigação de fazer ajuizada em 26/09/2023. Concluso para julgamento em 01/12/2023. Certidão em 04/01/2024: <i>Certifico que este processo 3001245-34.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para sentença.</i>
3000282-26.2023.8.06.0070	Ação declaratória ajuizada em 13/03/2023. Concluso para julgamento em 28/11/2023. Certidão em 30/12/2023: <i>Certifico que este processo 3000282-26.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para sentença.</i> Certidão em 01/02/2024: <i>Certifico que este processo 3000282-26.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para sentença.</i>
3001374-39.2023.8.06.0070	Ação de reparação ajuizada em 17/10/2023. Concluso para julgamento em 22/12/2023.
3001092-98.2023.8.06.0070	Ação declaratória ajuizada em 28/08/2023. Concluso para julgamento em 13/12/2023. Certidão em 14/01/2024: <i>Certifico que este processo 3001092-98.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para sentença.</i>
3001204-67.2023.8.06.0070	Ação revisional ajuizada em 19/09/2023. Certidão em 13/12/2023. Concluso para julgamento em 13/12/2023. Certidão em 14/01/2024: <i>Certifico que este processo 3001204-67.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para sentença.</i>
3001221-06.2023.8.06.0070	Ação de obrigação de fazer ajuizada em 20/09/2023. Certidão em 13/12/2023. Concluso para julgamento em 13/12/2023. Certidão em 14/01/2024: <i>Certifico que este processo 3001221-06.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para sentença.</i>
16.4 CARTAS PRECATÓRIAS – 7	
Processo	Movimentações mais recentes
3001296-45.2023.8.06.0070	Carta Precatória distribuída em 05/10/2023. Despacho em 17/11/2023. Ofício em 08/01/2024. Comprovante de malote digital enviado de ofício.
3001391-75.2023.8.06.0070	Carta Precatória distribuída em 19/10/2023. Ato ordinatório em 08/01/2024. Ofício em 11/01/2024.
3001510-36.2023.8.06.0070	Carta Precatória distribuída em 09/11/2023. Certidão em 08/01/2024. Ofício em 11/01/2024.
3001544-11.2023.8.06.0070	Carta Precatória distribuída em 14/11/2023. Certidão em 08/01/2024: CERTIFICO , face às prerrogativas por lei conferidas, que compulsando os autos verifiquei que o Mandado de penhora e avaliação de ID 71972535 expedido em 16 de novembro de 2023 não foi enviado à Ceman para fins de cumprimento, razão pela qual encaminho, nesta data, o referido mandado para cumprimento. Expedição de mandado em 08/01/2024.
3001756-32.2023.8.06.0070	Carta Precatória distribuída em 29/12/2023. Ofício em 18/01/2024.



16.5 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO – 79 pendentes de julgamento (em 21/02/2024)	
Processo	Movimentações mais recentes
3000848-72.2023.8.06.0070	Ação de indenização por dano moral ajuizada em 06/07/2023. Concluso para julgamento em 13/12/2023. Certidão em 14/01/2024: <i>Certifico que este processo 3000848-72.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para sentença.</i> Convertido julgamento em diligência em 22/01/2024.
3001035-80.2023.8.06.0070	Ação de indenização por dano moral ajuizada em 19/08/2023. Concluso para julgamento em 13/12/2023. Certidão em 14/01/2024: <i>Certifico que este processo 3001035-80.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para sentença.</i> Convertido julgamento em diligência em 22/01/2024.
3000848-72.2023.8.06.0070	Ação de indenização por dano moral ajuizada em 06/07/2023. Audiência em 20/09/2023. Concluso para julgamento em 13/12/2023. Certidão em 14/01/2024: <i>Certifico que este processo 3000848-72.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para sentença.</i> Convertido julgamento em diligência em 22/01/2024.
3001035-80.2023.8.06.0070	Ação de indenização por dano moral ajuizada em 14/08/2023. Concluso para julgamento em 13/12/2023. Convertido julgamento em diligência em 22/01/2024.
3001059-11.2023.8.06.0070	Ação de indenização por dano moral ajuizada em 21/08/2023. Certidão em 04/01/2024: <i>Certifico que este processo 3001059-11.2023.8.06.0070 encontra-se concluso para sentença.</i>
16.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ – (28, em 02/2024)	
Processo	Movimentações mais recentes
0000496-12.2019.8.06.0037	Ação de indenização por dano moral ajuizada em 12/11/2019. Despacho em 15/02/2024.
0280005-71.2020.8.06.0037	Manutenção de recebimento da denúncia em 09/01/2023. Decisão em 07/02/2024. Despacho em 15/02/2024: <i>Acolho o pedido ministerial de ID 79620290. Designe-se data de audiência de instrução.</i>
0010027-54.2021.8.06.0037	Termo Circunstanciado. Despacho em 06/02/2024. Audiência designada para 09/04/2024.
0010223-58.2020.8.06.0037	Termo Circunstanciado. Recebida a denúncia em 25/09/2020. Sentença em 18/02/2024.
0050575-24.2021.8.06.0037	Termo Circunstanciado. Despacho em 15/02/2024.
16.7 PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS	
3000137-67.2023.8.06.0070	Representação Criminal. Audiência em 23/05/2023. Audiência designada para 21/03/2024.
3001284-31.2023.8.06.0070	Representação Criminal. Despacho em 19/02/2024.
3000844-35.2023.8.06.0070	Representação Criminal. Certidão em 13/01/2024. Mandado em 14/01/2024.
3000958-08.2022.8.06.0070	Representação Criminal. Despacho em 14/01/2024.
16.8 PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) DIAS – (Não há processo nesta condição registrado no SEI)	

17. DA ANÁLISE DA INSPEÇÃO



A partir de critérios utilizados por esta Casa Censora, o Juizado Especial da Comarca de Crateús foi incluído no 1º Ciclo de Inspeções para o ano de 2024 (mês de fevereiro), conforme Portaria n.º 03/2024/CGJCE (DJe de 23/01/2024), ficando a atividade inspeccional a cargo deste Juiz Corregedor Auxiliar e da assessora Nádia Mirla Lima Bitu.

Atendendo ao disposto no Provimento n.º 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), a unidade inspeccionada encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial contendo as informações básicas para o início dos trabalhos (art. 42).

A Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (CCMUJ) desta Corregedoria instruiu o expediente relativo à inspeção com os documentos imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades correccionais, sendo, na sequência, instaurado o processo administrativo correspondente no PJeCor: Insp n.º 0000243-38.2024.2.00.0806.

Considerando que o acervo da unidade já se encontra todo virtualizado, inclusive os procedimentos investigatórios (informação obtida no Banco de Informações Gerenciais – BIG), foi possível a verificação de itens obrigatórios da inspeção (gestão processual e dados de produtividade/desempenho) por intermédio do PJe - Judicial, utilizando-se a metodologia de análise por amostragem.

A gestão administrativa, outro ponto de análise obrigatória, foi aferida por meio das informações alimentadas pela própria unidade no formulário eletrônico e por entrevista, através de videoconferência (utilizada a ferramenta *Teams*), realizada no dia 28/02/2024, ocasião em que este Juiz Corregedor Auxiliar se reuniu com o magistrado, conforme permissivo do art. 35 do Código de Normas Judiciais.

17.1 Condições estruturais e funcionamento da unidade

O ofício jurisdiccional funciona no prédio do Fórum Desembargador José Olavo de Rodrigues Frota, possuindo instalações físicas em boas condições, segundo conferido em recente visita inspeccional realizada na Comarca de Crateús, em outubro de 2023. O espaço é dotado de equipamentos de informática e mobiliário suficientes ao serviço.

O limite de atuação jurisdiccional da unidade inspeccionada inclui processar, julgar e executar as causas cíveis de menor complexidade e as ações penais de menor potencial ofensivo, assim definidas na legislação de regência do sistema dos Juizados Especiais.



O quadro de pessoal da unidade é formado por 1 analista judiciário, 2 juízes leigos, 3 técnicos judiciários, 1 auxiliar judicial, 1 estagiário de graduação, 4 cedidos, 1 Diretor de Secretaria (analista judiciário), 1 conciliadora e 1 assistente de unidade judiciária, totalizando 15 colaboradores que dividem entre si as atribuições de gabinete e secretaria.

Em conferência por esta Corregedoria-Geral da Justiça, verificou-se o funcionamento do Balcão Virtual da unidade em 27/03/2024, com o atendimento sendo realizado pelo Diretor de Secretaria Marcos Pimentel Ferreira.

O atendimento às partes e advogados é feito de forma presencial, por e-mail e por telefone (*Whatsapp Business*). Quando solicitada, a audiência com o magistrado é realizada tanto no formato presencial como virtual, independentemente de prévio agendamento. O horário de atendimento ao público interno e externo é das 8h às 18h.

As audiências estão sendo realizadas na modalidade híbrida, sendo registradas na plataforma *Microsoft Teams* e depois armazenadas no sistema PJe.

Os expedientes decorrentes das ordens judiciais são elaborados pela própria Secretaria Judiciária.

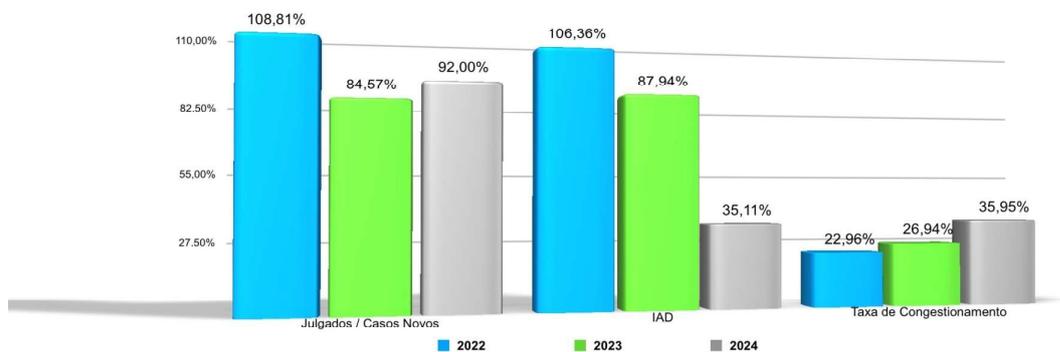
17.2 Indicadores de desempenho/produtividade e cumprimento das Metas Nacionais

Foram analisados os dados estatísticos consolidados dos últimos dois anos (2022 e 2023) referentes aos indicadores que possibilitam uma análise crítica do desempenho/produtividade e, por conseguinte, a verificação da tendência do acervo da vara inspecionada em termos quantitativos.

A conferência correcional se debruçou, primeiramente, nos números relativos aos **Julgados/Casos Novos** (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao **Índice de Atendimento à Demanda – IAD** (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à **Taxa de Congestionamento** (mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados até fevereiro de 2024, sendo encontrado o seguinte:



Percentuais de desempenho / produtividade

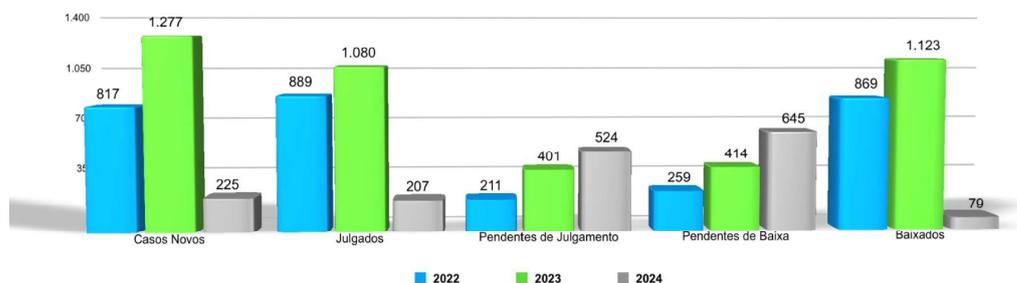


* Dados do corrente ano atualizados até o dia 24/02/2024.

	2022	2023	2024
Julgados / Casos Novos	108,81%	84,57%	92,00%
IAD	106,36%	87,94%	35,11%
Taxa de Congestionamento	22,96%	26,94%	35,95%

Esses resultados consolidados (dois anos imediatamente anteriores à inspeção) e apurados também até o mês de fevereiro (ano da inspeção) decorrem da movimentação processual da unidade, conforme quantitativos de feitos ingressados, julgados, pendentes de julgamento, pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:

Movimentação do acervo ajustado



* Dados do corrente ano atualizados até o dia 24/02/2024.

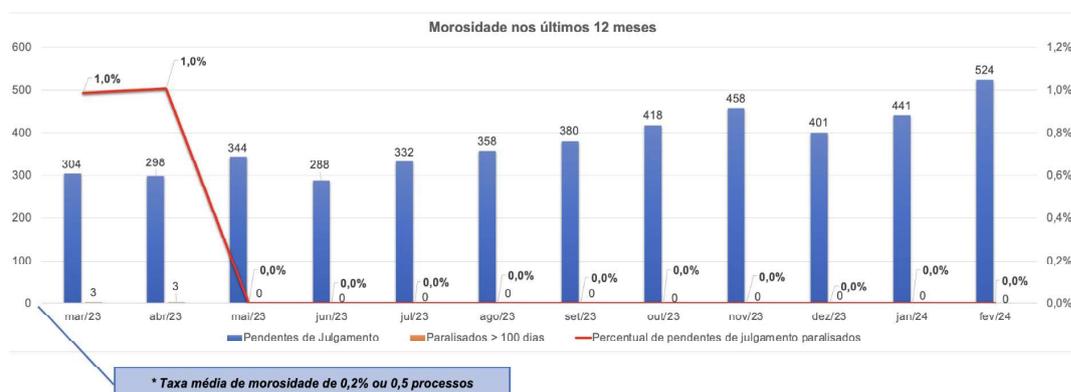
	2022	2023	2024
Casos Novos	817	1.277	225
Julgados	889	1.080	207
Pendentes de Julgamento	211	401	524
Pendentes de Baixa	259	414	645
Baixados	869	1.123	79

Os dados estatísticos da unidade não são satisfatórios, tendo em vista que, no ano de 2023, os indicadores de controle de acervo Julgados/Casos Novos e Índice de Atendimento à Demanda - IAD registraram, respectivamente, apenas 84,57% e 87,94%, **percentuais que apontam no sentido do incremento processual e também do congestionamento do módulo judiciário, situação que ainda persiste no começo do ano de 2024**, quando os números ainda



indicam a dificuldade em dar vazão ao volume processual ingressado. Os julgamentos estão aquém da quantidade de processos novos ou distribuídos à unidade, o que se agrava se se considerar a reestruturação por que passou a Comarca de Crateús, que hoje é comarca sede e, portanto, responsável pelos feitos das Comarcas de Ipaporanga, Poranga e Ararendá (vinculadas/agregada).

A aferição do desempenho quantitativo da unidade, entretanto, não pode ficar restrita aos já mencionados indicadores. O prazo de conclusão é fator que interfere diretamente na efetividade da atividade jurisdicional e na duração razoável do processo, atingindo o desempenho do serviço e o cumprimento das Metas Nacionais. Dessa forma, nesse quesito, foram verificados os chamados feitos paralisados há mais de 100 dias, apurando-se o seguinte:



Observa-se, nesse ponto, uma taxa média de morosidade baixa (0,2%), com o maior pico percentual de 1% nos meses de março e abril de 2023. No entanto, **não há a efetiva correspondência na análise dos feitos realizada através do PJe**. Ou seja, pela amostra de processos selecionada, o cenário exposto no gráfico – que tem por base o Sistema de Estatística e Informações/SEI – não retrata a realidade da unidade, com **focos de estagnação processual ocultos por movimentações “vazias” ou certidões que impulsionam artificialmente o acervo**, problema, infelizmente, não exclusivo do Juizado Especial de Crateús e que se espera seja resolvido com as recentes Orientações de n.º 01/2024 e 02/2024/CGJCE/COINT desta Corregedoria-Geral da Justiça.

Outro indicador importante relacionado ao desempenho/produtividade é a quantidade de audiências realizadas. Foram contabilizadas 874 em 2022 e 959 em 2023, estando os números dentro do esperado para as condições do módulo judicial e para o volume processual. Atualmente, o ato mais longínquo está agendado para o dia 05/11/2024.



Quanto à produtividade do magistrado titular, encontra-se uma média de 87,66 julgamentos/mês em 6 meses de atuação no juizado inspecionado, número que precisa ser elevado para dar vazão ao volume de casos novos ingressados e assim conseguir manter o controle do acervo e a sua gradativa redução. Considera-se que a unidade tem potencial para melhorar a quantidade de decisões proferidas naquele mesmo recorte temporal (6 meses), contabilizando-se 565, com uma média de 94,16/mês.

No que diz respeito ao cumprimento das Metas do CNJ, a consulta ao painel próprio do SEI retornou o seguinte quadro estatístico, ressaltando-se que os dados estão consolidados apenas para o ano de 2023, estando ainda em apuração para o ano em curso:

Tabela do cumprimento das Metas Nacionais

	META 1	META 2	META 4	META 8		META 10	META 11
				Feminicídio	Violência Doméstica		
2023	87,83%	110,56%	NA	---	---	NA	---
Julgamentos pendentes	130	0	-	---	---	---	---
	META 1	META 2	META 4	META 8		META 10	META 11
				Feminicídio	Violência Doméstica		
2024	87,71%	99,65%	NA	---	---	NA	---
Julgamentos pendentes	22	1	---	---	---	---	---

*Dados do corrente ano atualizados até o dia 27/02/2024.

17.3 Pendências da última inspeção

Não há pendência em relação às recomendações oriundas da última inspeção, realizada em 30 de junho de 2020 (autos n.º 8502061-11.2020.8.06.0026).

17.4 Achados da inspeção

De início, sublinhe-se que as principais constatações adiante indicadas têm por referência o momento da análise desta Corregedoria, podendo já ter ocorrido alguma modificação no andamento processual ou o saneamento da irregularidade apontada, até mesmo em razão das discussões e orientações da reunião virtual.

As ocorrências da inspeção podem surgir não só da reunião virtual ou do exame dos dados estatísticos e dos processos das amostras selecionadas (conclusos, prioridades, feitos inseridos nas Metas do CNJ). As especificidades da própria competência do módulo jurisdicional



também impõem itens de verificação obrigatória aos trabalhos correccionais, dos quais podem surgir achados específicos que exijam pronta regularização.

a) Emissão reiterada de certidões que enunciam “movimentação vazia” (Orientação n.º 01/2024/CGJCE/COINT e Orientação n.º 02/2024/CGJCE/COINT):

A inconformidade encontrada durante os trabalhos se refere à prática de atos que nada contribuem para o desfecho dos processos, sem qualquer resultado útil, a não ser a movimentação artificial das ações em curso na unidade, impedindo que o Sistema de Estatística e Informações – SEI reflita a sua real situação de morosidade processual e, por conseguinte, impactando negativamente na atividade de fiscalização desta Corregedoria, que fica sem a sua principal base de dados para aferição do excesso de prazo (paralisação superior a 100 dias):

Tal situação foi verificada nos seguintes processos:

3000772-82.2022.8.06.0070	0003293-42.2008.8.06.0070	3001092-98.2023.8.06.0070
3001106-87.2020.8.06.0070	3000260-65.2023.8.06.0070	3001204-67.2023.8.06.0070
3000686-77.2023.8.06.0070	3001269-62.2023.8.06.0070	3000848-72.2023.8.06.0070
3000194-85.2023.8.06.0070	3001245-34.2023.8.06.0070	3001221-06.2023.8.06.0070
0003294-27.2008.8.06.0070	3000282-26.2023.8.06.0070	3001035-80.2023.8.06.0070

b) Não cumprimento da Meta 1 do CNJ, com repercussão no indicador Julgados/Casos Novos:

A análise dos dados da unidade no recorte temporal utilizado neste relatório (ano da inspeção mais os dois últimos anos com números já consolidados) indica o não alcance da meta básica de qualquer ofício jurisdicional, que é superar, com os julgamentos, o volume de processos novos ou distribuídos, possibilitando, no mínimo, um controle do acervo. Isso não foi conseguido no ano de 2023 (87,83% de Meta 1 e 84,57% de Julgados/Casos Novos) e vem se repetindo em 2024, pelo menos até o dia da coleta das informações estatísticas (24 e 27/02/2024). A preocupação com esse achado específico e ora sublinhado é com o aumento processual na unidade, o que pode colocar em risco os princípios norteadores do sistema de Juizados Especiais, em especial o da celeridade.

17.5 Proposições (recomendações e determinações)

Os achados acima expostos exigem apenas, por ora, a adoção de medidas preventivas para o aprimoramento da prestação jurisdicional, o que será objeto de verificação de



sua implementação em oportunidade futura por esta Corregedoria-Geral da Justiça, por intermédio de seus variados instrumentos de fiscalização, razão por que são propostas as seguintes recomendações:

a) Recomendações à unidade (ações preventivas):

a.1) Envidar esforços para o efetivo cumprimento das Metas Nacionais de 2024, principalmente as Metas 01 e 02.

a.2) Concentrar esforços, por conseguinte, no aumento do número de julgamentos, visando a dar vazão à quantidade de casos novos ingressados, incrementando assim o percentual de Julgados/Casos Novos e o IAD, para que superem 100%.

a.3) Dedicar atenção à morosidade processual, evitando, para tanto, movimentações fictícias, nos termos das Orientações de n.º 01/2024 e 02/2024/CGJCE/COITN.

17.6 Conclusões

De tudo o que foi verificado, conclui-se que o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús está dotado de boa estrutura física e do instrumental necessário (mobiliário e equipamentos de informática) ao serviço judiciário, devendo melhorar a gestão processual e, urgentemente, incrementar o número de julgamentos e baixas para redução do acervo e alcance das Metas Nacionais.

Não há necessidade, por ora, de instauração de qualquer medida administrativa no âmbito desta Corregedoria para monitoramento de indicadores de desempenho ou para esclarecimento de situação de fato ou irregularidade, sendo o bastante, para aprimoramento da prestação jurisdicional, o cumprimento das proposições contidas no presente relatório (recomendações), o que não obsta, oportunamente, a atuação fiscalizatória por meio dos instrumentos disponíveis, inclusive Programa Permanente de Acompanhamento.

São essas as considerações, proposições e conclusões que submeto à elevada consideração da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do eg. Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 01 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA
Juiz Corregedor Auxiliar

